



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2018

1 – PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENALDO MUELLER**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nas Cláusulas 13, IV e XVI, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, torna público que está recebendo propostas para credenciamento de empresas habilitadas, interessadas em fornecer serviços de alimentação para servidores públicos municipais dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que aderirem formalmente através de pedido próprio, que será parte integrante do processo.

2 - DO OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL (ANEXO I).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Possuir estabelecimento comercial que presta serviços objeto deste edital instalado e devidamente regularizado, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino, vespertino e noturno nas cidades de CHAPECÓ/SC, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, XANXERÊ/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC E MARAVILHA/SC;

3.2 - Prestar os serviços de alimentação conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto (Anexo I);

3.4 – Fornecer os serviços contratados de forma que atendam as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e atendendo a legislação em vigor.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será por item, portanto, os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

5 – DA FINALIDADE

5.1 – O presente credenciamento tem por razão fundamental, suprir de forma imediata as necessidades dos municípios Consorciados, visando unificar os locais, preços e procedimentos para as refeições dos servidores municipais em deslocamentos autorizados ou a serviço fora da sede municipal.

5.2 – Quando houver mais de um restaurante credenciado na mesma cidade, caberá exclusivamente ao motorista escolher em qual estabelecimento fará uso dos serviços e fará a sua refeição, não havendo distribuição dos serviços entre as empresas de forma equânime, observada a conveniência e o interesse público da administração e do servidor usuário.

5.3 – A respectiva Secretaria Municipal a que o servidor for subordinado, deverá autorizar as refeições necessárias, que será individual, de forma que possa suprir a singular necessidade de cada servidor quando ocorrer deslocamentos para as cidades elencadas no item 3.1.

5.4 – Os serviços de refeições dos servidores, deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de atendimento aos demais clientes, em quantidades necessárias a demanda de cada município, não sendo permitido negar os serviços, modificar cardápios diferenciados para do que o padrão mínimo do estabelecimento, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

6 - JUSTIFICATIVA

6.1 - Justifica-se procedimento de credenciamento na forma consorciada, em vista da necessidade pela alta demanda de serviços de refeições de todos os tipos, que os municípios consorciados vêm necessitando para atender os servidores, em especial os motoristas, que sem estabelecer regras, sujeitam-se a pagar pelos mesmos serviços ou refeições nos mesmos estabelecimentos por preços distintos entre si, bem como carecem de preços e regras unificadas para esses serviços.

6.2 – Para contemplar a unificação de procedimentos e preços de refeições aos servidores quando em deslocamento a serviço para outras cidades senão a sede administrativa, não resta outra alternativa senão realizar a contratação dos serviços alimentícios por preço único para todos os municípios através do Consórcio CIGAMERIOS, que com demanda somada, torna-se mais atrativo pela adesão dos restaurantes, bem como além de unificar preços padrão para todos, reduz significativamente os valores das refeições frente a contratação singular por cada município.

6.3 – Outro fato relevante e de suma importância, é que maioria dos serviços que requer deslocamento de veículos, principalmente os de saúde, são estabelecidos fora da região de abrangência do CIGAMERIOS, portanto, seja por motivo de transferência de pacientes para um hospital referência, seja por motivos de deslocamento administrativo, qualquer caso requer desembolso para custeio das refeições dos servidores, que ao custo individual e a livre escolha do motorista, tem se tornado questão polêmica pela constante divergência de preços entre estabelecimentos, portanto, inviável para a administração municipal.

6.4 – O presente credenciamento, além de unificar os preços, pretende estabelecer os locais ou estabelecimentos que poderão ser fornecedores de serviços, bem como estabelecer as diretrizes voltadas aos princípios da administração pública na forma de gestão associada, assim, os municípios poderão melhorar ainda mais a total transparência do investimento dos recursos públicos.

6.5 - Justifica-se os preços praticados no presente credenciamento, pela planilha orçamentária de acordo com os respectivos orçamentos de preços praticados no mercado e aprovado em Assembleia Geral, portanto, são preços fixos e invariáveis, que serão praticados por todos os estabelecimentos interessados que, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato de Credenciamento diretamente com os municípios que aderiram mediante requerimentos relacionados no Preâmbulo deste Edital.

6.6 – O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver possibilidade de disputa, uma vez que o objeto e serviços pretendidos já estabelece preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital, bem como, conforme orientação do TCE/SC e TCU – Acórdão n. 1.332/2006, permanece aberto a todos os interessados pelo mesmo preço, obedece ao princípio da isonomia entre os participantes, mantendo os mesmos critérios de exigência.

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **Constituição Federal, art. 37, XXI**, (Neste procedimento será adotado uma das exceções prevista neste inciso);
- **Lei Federal n. 8.666/1993** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Neste procedimento será adotado o art. 25, Caput. -Inexigibilidade;
- **Caput do Art. 25, da lei n. 8.666/93**, justificada nos termos do art. 114 da lei n. 8.666/93 "Pré-qualificação do tipo Credenciamento" - "O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..." Fonte: Revista do TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais;
- **Prejulgado nº 1.994 TCE/SC** - "A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Processo: CON-09/00138599 Parecer: COG-220/09 Decisão: 1887/2009 Relator Luiz Roberto Herbst Data do Diário Oficial: 09/06/2009".
- **Prejulgado TCE/SC** (Processo: CON-07/00317627 - Parecer: COG — 511/2007 - Decisão: 2556/2007): Dispõe sobre a obtenção de orçamento de preços praticados no mercado;
- **IN MPOG N. 5 e 7/2014 e atualizações** - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- **Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS** - ratificado por respectivas leis municipal;
- **Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS** - ratificado por respectivas leis municipal;
- **Contrato de Programa** - pactuado com os respectivos municípios consorciados;
- **Disposições contidas neste Edital** - Anexos:

8 – DAS INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

8.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, 2º Piso do Centro Administrativo da AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de

Maravilha, Estado de Santa Catarina, aos cuidados do Coordenador Técnico-administrativo, em um ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos dentro do prazo de validade **(originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)**:

I - Para habilitação (Somente Pessoa Jurídica):

- a) Cópia de documento de identificação contendo CPF do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do Contrato Social ou equivalente;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual, disponível em: <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- e) Certidão Negativa de Débito Federal, disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- f) Certidão de regularidade com o FGTS, disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- g) Certidão negativa trabalhista, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, disponível no site do município da empresa;
- i) Cópia do alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento, disponível no site do respectivo município ou na Prefeitura;
- j) Requerimento de credenciamento, declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – **(conforme anexo II)**;
- k) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(modelo anexo III)**;
- l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(modelo anexo VI)**;
- m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(modelo anexo V)**;

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9 – DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA)

9.1 - A interessada em prestar os serviços deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado **(modelo anexo II)**, que aceita as condições de fornecimento dos serviços especializados descrevendo as especialidades e o valor, conforme tabela relacionada no Termo de Referência (Anexo I), que é parte indissociável deste Edital.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos para credenciamento e PROPOSTA de aceitação de fornecimento, deverá ser entregue junto ao CIGAMERIOS ou enviado pelo Correio ou Transportadora, para o endereço do CIGAMERIOS localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

10.2 – O envelope deverá estar com a seguinte inscrição:

Razão Social da Empresa.

Município e endereço do Restaurante.

Credenciamento nº 03/2018

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO AO CIGAMERIOS

11 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1 – Depois de receber os documentos, o Coordenador Técnico-administrativo analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

11.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, o restaurante será credenciado para realização dos serviços de fornecimento de *alimentação*;

11.3 – Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido;

11.4 – Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao CIGAMERIOS, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

12.2 – O recurso contra a decisão do Coordenador Técnico-administrativo não terá efeito suspensivo;

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação e contratação dos credenciados;

13.2 – Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Consórcio CIGAMERIOS, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

13.3 – O Consórcio convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento;

13.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

13.5 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA e os municípios participantes receberão cópia que também ficará disponível na página do CIGAMERIOS, bem como deverão se adequar aos preceitos desta chamada pública.

14 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – A Pessoa Jurídica, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade;

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

16.1 – **Dos Recursos Orçamentários:** Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

16.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

16.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:

17.1.1 – Em cada serviço de alimentação servido, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;

17.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

17.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;

17.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

18 – DOS VALORES E DO REAJUSTE

18.1 – Os valores por serviço estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Edital, portanto, se o servidor consumir refeição diferente ou adicionar produtos cujo valor seja superior ao contratado, a CONTRATADA deverá cobrar a diferença diretamente do servidor, sob pena da despesa não autorizada correr às suas expensas;

18.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste;

19 – DA VIGÊNCIA

19.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

20.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
- c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
- d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
- e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
- m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário

estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.

n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E DOS MUNICÍPIOS

21.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:

21.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

21.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

21.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:

21.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;

21.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;

21.2.3 - Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

21.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;

21.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

22.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3 - Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial aos serviços administrativos do Municípios consorciados ao CIGAMERIOS.

22.4 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.5 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.6 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, no endereço do Preâmbulo, pelo telefone (0xx49 – 3664 0282), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do e-mail: cigaamerios@amerios.org.br ou poderá acessar o site do CIGAMERIOS para retirar o presente edital no endereço: <http://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/58946>

22.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento/Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de Idoneidade;
Anexo V – Modelo de declaração de cump. do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C/F;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento (contrato).

23 – DO FORO

23.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pelo Coordenador Técnico-administrativo, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC, se for o caso.

Maravilha – SC, 04 de junho de 2018.

RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	12,00
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

ANEXO II

(modelo) REQUERIMENTO/PROPOSTA

Sr. Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS.

A Empresa _____, CNPJ n. _____, telefone comercial n. (____) _____, e-mail _____@_____.com.br, estabelecida na Rua _____, n. _____, Cep.: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, representada pelo Sócio Administrador, Sr. (a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestar os serviços conforme valor a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	12,00
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Coordenação do CIGAMERIOS.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Requerente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da C/F e no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2018.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE.....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua....., inscrito no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr..... doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, processo Administrativo nº 02/2018, por Inexigibilidade nº. 01/2018 e pelas normas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2018, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	12,00
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: <i>a) SELF-SERVICE:</i> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); <i>b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</i> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); <i>c) A LA CARTE:</i> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: <i>a) SELF-SERVICE:</i> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); <i>b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</i> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); <i>c) A LA CARTE:</i> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

2.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

2.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:

3.1.1 – Em cada serviço/refeição, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;

3.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

3.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;

3.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

4.1 – Os valores dos serviços, estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Termo de Credenciamento;

4.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste que não autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do Credenciamento, inicia no ato da assinatura do presente Contrato e terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência e oportunidade Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;

b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;

c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;

d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;

- e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
- m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
- n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E AOS MUNICÍPIOS

21.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:

21.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

21.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

21.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:

21.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;

21.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;

21.2.3 - Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

21.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;

21.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade

e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A Pessoa Jurídica, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de Inidoneidade;

9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Termo serão resolvidos pelo Consórcio CIGAMERIOS, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.

Maravilha – SC, ____ / _____ / 2018.

Nome

Presidente do CIGAMERIOS

CONTRATADA

Nome

Prefeito de _____